



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.540/2013

“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de um Orientador Social e dois facilitadores de oficinas, dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 1 (um) Orientador Social, e 2 (dois) Facilitadores de Oficina, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo se necessário ser renovado por igual período.

Parágrafo único – Os contratados ficarão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior terá a seguinte carga horária e remuneração:

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Um Orientador Social	40 horas semanais	R\$ 835,00
Dois Facilitadores de Oficina	40 horas semanais	R\$ 835,00

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos do Regime Estatutário.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - As atribuições dos contratados constam no anexo I desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
Secretário de Administração